

de Telecomunicações, S. A., Edifício Tecnologia III, n.º 66, Taguspark, 2740-257 Porto Salvo, Portugal.

1 — Descrição sumária:

Trata-se de um contador de tempo de estacionamento destinado à medição do tempo de estacionamento de veículos automóveis, com base numa tarifa predefinida pela entidade exploradora.

O pagamento do tempo de estacionamento poderá ser efetuado com recurso a moedas ou a cartões.

2 — Constituição:

2.1 — Dimensões e peso: (1544 × 320 × 306) mm/(altura × largura × profundidade). O peso é de cerca de 100 kg.

2.2 — Alimentação: Painel solar e bateria. Opcionalmente poderá dispor de alimentador de 100-240 VAC/12 VDC.

2.3 — Unidade de controlo: A unidade de controlo é composta por uma *motherboard*, que é responsável por todo o processamento que ocorre no parquímetro, comunicação entre os periféricos e comunicação com o sistema central. Funciona com um sistema operativo DMS (*Data Management System*).

2.4 — Programas informáticos: Na unidade de controlo estão instalados os programas que gerem o funcionamento do parquímetro, bem como o cálculo das tarifas.

A versão do *software* é a 4.2.x.x.

2.5 — Mostrador: LCD monocromático iluminado, com 120 mm × 83 mm e resolução de 320 × 240 *pixel*, com indicação mínima de data, e hora com resolução ao minuto.

2.6 — Emissão de bilhetes e recibo: Através de uma impressora gráfica com impressão térmica, com indicação da data e hora de início e de fim de estacionamento, com resolução ao minuto e valor pago.

2.7 — Moedas aceites: Seletor de moedas motorizado, programável até 12 tipos de moedas diferentes.

2.8 — Leitor de Cartões: Opcionalmente o parquímetro poderá estar equipado com leitor de cartões de tecnologia diversa dispondo de uma interface sem contacto.

2.9 — Teclado: O parquímetro dispõe de um teclado de operação com 6 teclas. Opcionalmente o parquímetro poderá estar equipado com um teclado numérico de 12 teclas; poderá ainda ser equipado um com teclado numérico de 12 teclas e um teclado alfanumérico de 40 teclas.

2.10 — Programação e segurança: Através de ficha própria, designada *Program Main*, localizada na unidade de controlo. Este acesso físico é vedado após a realização do controlo metrológico, pela utilização de um selo de segurança que impede o acesso a esta ficha.

O registo de todas as alterações efetuadas no parquímetro fica guardado num ficheiro de arquivo gravado na unidade de controlo de cada parquímetro. Esse ficheiro pode ser disponibilizado às entidades qualificadas que realizam o controlo metrológico, de modo a garantir que não houve alteração do contador de tempo ou da parametrização do tempo/tarifa no período entre as verificações metrológicas.

2.11 — Controlo Remoto: Opcionalmente o parquímetro pode estar equipado com dispositivo de comunicações GPRS que permite a transmissão bidirecional de dados entre o parquímetro e um sistema central.

2.12 — Condições de funcionamento: Temperatura: -40°C a +85°C.

3 — Características Metrológicas:

3.1 — Resolução: Minuto.

3.2 — Alcance: Indeterminado, em função das moedas introduzidas, da capacidade do rolo de papel e da capacidade do cofre.

4 — Inscrições:

Os parquímetros comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação de modelo deverão possuir em placa própria ou autocolante indestrutível, de forma legível e indelével, as seguintes inscrições:

Nome e morada do fabricante;

Marca;

Modelo;

Ano de fabrico;

Número de série;

5 — Marcações:

Os parquímetros comercializados ao abrigo deste despacho de aprovação de modelo deverão possuir de forma bem legível, com o símbolo constante do anexo I da Portaria n.º 962/90, de 9 de outubro, a marcação com a identificação numérica apresentada no símbolo correspondente ao símbolo de aprovação:



6 — Selagem:

Os parquímetros fabricados ao abrigo desta aprovação serão selados de acordo com o esquema de selagem publicado em anexo a este despacho.

7 — Validade:

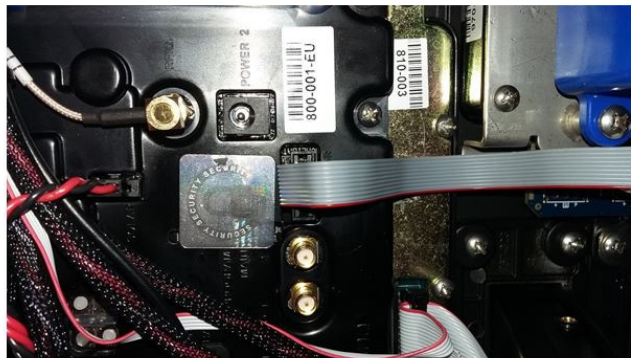
A validade desta aprovação de modelo é de dez anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

8 — Depósito de modelo:

Ficam depositados no Instituto Português da Qualidade toda a documentação referente ao processo do modelo aprovado por este Despacho e um exemplar do instrumento nas instalações do requerente.

2018-03-26. — O Presidente do Conselho Diretivo, *António Mira dos Santos*.

#### ANEXO



Esquema de selagem

311338286

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

#### Declaração de Retificação n.º 379/2018

##### Retificação do Aviso n.º 5830/2018, de 2 de maio

Para os devidos efeitos, por se ter detetado inexatidões no aviso n.º 5830/2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 84, de 2 de maio, procede-se às seguintes retificações:

No ponto 14.6, onde se lê «A candidatura deve ser acompanhada, sob pena de exclusão nos termos do ponto 13.9 do presente aviso» deve ler-se «A candidatura deve ser acompanhada, sob pena de exclusão nos termos do ponto 14.9 do presente aviso».

No ponto 14.9, onde se lê «A não apresentação da documentação exigida aos candidatos nas alíneas a) e c) do ponto 13.6 do presente aviso» deve ler-se «A não apresentação da documentação exigida aos candidatos nas alíneas a) e c) do ponto 14.6 do presente aviso».

No Anexo II do aviso de abertura, onde se lê «[...] Portaria n.º 217/2007, de 26 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 405/2015, de 09 de novembro» deve ler-se «[...] Portaria n.º 217/2007, de 26 de fevereiro, alterada pela Portaria n.º 401/2015, de 9 de novembro».

7 de maio de 2018. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*.

311342619

#### AMBIENTE E AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

Instituto da Conservação da Natureza  
e das Florestas, I. P.

##### Deliberação (extrato) n.º 616/2018

Torna-se público que, por deliberação do conselho diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I. P. (ICNF, I. P.), de 6 de março de 2018, retificada e alterada por deliberações, respetivamente,